



PROCESSO N.º:	25127/2015
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	CARLOS ROBERTO BIANCHI
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	8398/2016
EQUIPE TÉCNICA:	ALAN NORD, RITA MARIA LANA PINTO, ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES

Trata-se da análise das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, relativas a o e x e r c í c i o d e 2 0 1 5 . Com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional da garantia do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e do art. 189 da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT), foi concedido prazo ao responsável para se manifestar acerca das irregularidades elencadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 87729/2016). Os argumentos de defesa acompanhados dos documentos apresentados foram devidamente juntados aos autos por meio do Doc. Digital nº 97433/2016 e 97434/2016. Após a devida análise, a equipe técnica responsável juntou seu Relatório de Análise da Defesa concluindo, pelo que s e g u e :

Resultado da Análise

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Descumprir o item 9 do Acórdão nº 1697/2014 quanto a realização de concurso público específico para o cargo de contador, no prazo estipulado de 240 dias.* - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA

1.2) *Descumprir a letra "a" do Acórdão nº 241/2015 referente a determinação do cumprimento do item 7 do Acórdão anterior (nº 1697/2014) que continha o prazo de 30 dias.* - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA



CLAUDECIR ALVES FEITOSA - PREGOEIRO / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS - FISCAL DO CONTRATO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2015

2) HB15 CONTRATOS_GRAVE_15. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993).

2.1) *Na cláusula sétima do Contrato nº 007/2014, itens 7.7 e 7.8 verifica-se a obrigação da contratado em reparar erros e fazer atualizações conforme exigências legais, o Sistema Ágile apresenta as inconsistências já apontadas sem as devidas providências por parte da fiscalização do contrato, inconformidades essas constantes no Controle da Licitação. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

3) JB99 DESPESAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Despesa, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Emissão de empenho a menor em relação ao valor estipulado no contrato nº 014/2015 referente a Empresa SMHO Serviços Hospitalares Ltda. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN - PROCURADOR / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

4) HC05 CONTRATOS_MODERADA_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei 8.666/1993; legislação específica do ente)

4.1) *Informações inverídicas sobre o procedimento licitatório e erros na formalização do instrumento contratual nº 052/2015. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
ROSANGELA APARECIDA CORREA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

5) GC21 LICITAÇÃO_MODERADA_21. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93)

5.1) *Ausência de justificativa legal para locação dos 12 (doze) imóveis da dispensa de licitação nº 03/2015, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
REGINALDO DE SOUZA FERNANDES - COMPRADOR / Período: 01/01/2015 a 30/04/2015

6) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei



10.520/2002; legislação específica do ente).

6.1) *Ausência de comprovação da vantajosidade para se aderir à ata de registro de preços nº 01/2014 do pregão presencial nº 006/2014 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
CLAUDECIR ALVES FEITOSA - PREGOEIRO / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

7) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

7.1) *Irregularidade pelas informações inverídicas sobre o procedimento licitatório, referente a adesão a ata de registros de preços do pregão presencial nº 07/2014 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acorizal MT, pois o procedimento foi uma adesão a ata de outro ente e foi classificado como o pregão presencial nº 16/2015 da prefeitura de São José dos Quatro Marcos -MT. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

7.2) *Irregularidade pelas informações inverídicas sobre o procedimento licitatório, referente a adesão carona à ata de registro de preços nº 01/2014 do pregão presencial nº 06/2014 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, pois o procedimento foi uma adesão à ata de outro ente e foi classificado como o pregão presencial nº 02/2015 da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos -MT. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CESAR PEREIRA DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN - PROCURADOR / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

8) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

8.1) *Foram constatados diversos erros na minuta da ata, do edital do pregão nº 26/2015, bem como ausência da minuta do contrato, no processo licitatório da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos MT. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
LUIZ CARLOS BORDIN - RESPONSÁVEL / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN - PROCURADOR / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

9) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

9.1) *Ausência de comprovação de preços para realizar a contratação das bandas musicais para o evento de final de ano da prefeitura, através da inexigibilidade de licitação nº 03/2015. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*



CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
E.B.DE SOUZA-SHOW E EVENTOS - ME - CONTRATADO / Período: 24/12/2015 a 31/12/2015
LUIZ CARLOS BORDIN - RESPONSÁVEL / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

10) JB02 DESPESAS_GRAVE_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 66 da Lei 8.666/1993).

10.1) *Foi constatado superfaturamento na contratação da Banda Musical Palladium, representada pela Empresa E.B.de Souza-Shows e Eventos-ME, no valor de R\$ 3.000,00, originária do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2015. - Valor total da Glosa: R\$ 3.000,00 - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN - PROCURADOR / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
REGINALDO DE SOUZA FERNANDES - COMPRADOR / Período: 01/01/2015 a 30/04/2015

11) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

11.1) *Ausência de comprovação da vantajosidade para aderir à ata de registro de preços do pregão presencial nº 07/2014 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acorizal - MT. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

CARLOS ROBERTO BIANCHI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

12) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

12.1) *Descumprimento do Acórdão nº 241/2015 que recomendou a inclusão no próximo concurso a ser realizado pela prefeitura o cargo de profissional habilitado em libras, em obediência ao entendimento firmado na Resolução de Consulta nº 12/2010, deste tribunal, nos termos do artigo 6º, I, "a", e II "a", da Resolução Normativa nº 17/2010. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

13) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

13.1) *Descumprimento ao item 10 do Acórdão nº 1697/2014, quanto a observar o cronograma estipulado para implementação do Guia da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*



Dessa forma, os autos relativos às Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, relativas ao exercício de 2015, encontram-se conclusos por esta SECEX, que opina pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL.

Em Cuiabá-MT, 6 de Julho de 2016.

FRANCISLENE FRANCA FORTES
SUB SECRETARIO de Controle Externo